

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

R. Marili, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1349

SÚMULA: Suspende expediente nas Repartições Públicas Municipais.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

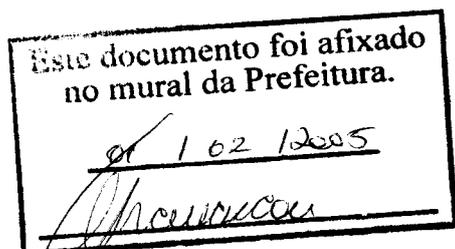
DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, nos dias 07.02, integral e 09.02.05, no período matutino.

Parágrafo Único - A suspensão prevista no presente artigo, não abrangerá os serviços considerados essenciais e que por sua natureza não possam ser adiados.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.



[Assinatura]

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal